



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.724, DE 2016.

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o transporte de condutores e passageiros de veículos removidos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 271 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o transporte de condutores e passageiros de veículos removidos ao depósito.

Art. 2º O art. 271 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 271

.....

§ 14º Sempre que a remoção do veículo ao depósito for aplicada em local ou horário não atendido por nenhuma modalidade de serviço de transporte, a autoridade de trânsito ou seu agente deverá providenciar o transporte do condutor e passageiros do veículo até local em que seja possível o acesso, com segurança, a esse serviço. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 2016.

Deputado WASHINGTON REIS
Presidente